



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, POSTES E MATERIAIS DE TRÂNSITO

FUNDAMENTO LEGAL DESTE DOCUMENTO: Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 069, de 25 de julho de 2023, a Lei nº 9503 de 23/09/1997, em seu Anexo II – Sinalização; e nas Resoluções do CONTRAN 180/05 E 243/07, 486/14, 873/2021 – Manual de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito Vol. I, II, III E IV.

1. INTRODUÇÃO

Estudo técnico com o objetivo de encontrar uma solução para suprir a **necessidade de placas de sinalização viária, postes e materiais de trânsito, em atendimento ao Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Governo de Aparecida do Taboado**, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de materiais destinados à sinalização viária, englobando placas, postes e demais componentes necessários para a execução deste propósito. A intenção subjacente a esta aquisição é o aprimoramento substancial da sinalização em vias públicas, com o propósito primordial de assegurar uma maior segurança e prover orientação adequada a motoristas, pedestres e ciclistas. Esta iniciativa não se restringe meramente à substituição de placas e postes que se encontrem em estado danificado; ela visa, com igual importância, à implementação de novos elementos de sinalização em locais estratégicos. Tal empreendimento é motivado pela necessidade de responder às demandas específicas da comunidade local, com o objetivo de otimizar a fluidez do tráfego e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida urbana.

Além disso, um dos aspectos críticos é a busca pela substituição de postes confeccionados em madeira por alternativas fabricadas em materiais de maior durabilidade, como é o caso do aço galvanizado. Esta transição material justifica-se não apenas pela procura de redução de custos operacionais e de manutenção a médio e longo prazo, mas também pelo incremento na eficiência e eficácia da sinalização viária. Esta medida alinha-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade fiscal, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira a maximizar benefícios para a comunidade e promover um desenvolvimento urbano sustentável e seguro.

Portanto, esta necessidade é concebida como uma estratégia integral para o aprimoramento da infraestrutura de trânsito local, contemplando tanto a renovação de recursos já existentes quanto a expansão



consciente da rede de sinalização viária, almejando atender às exigências contemporâneas de mobilidade urbana e segurança viária.

2.1. DESCRITIVO DO OBJETO E QUANTIDADE

O descritivo dos itens e o quantitativo conforme abaixo no presente Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1	Cavelete de trânsito 2m x 1 m laranja, desmontável, medindo 1 metro de altura x 2 mts de comprimento, abertura entre pés de 90 cm (largura), possui duas vigas de 18 cm de largura por 2 metros de comprimento com fitas refletivas, peso de até 25 kg com enchimento mineral.	UNID	20
2	Cavelete sentido único A-26a com suporte de fixação medidas: 800mmx400mm, formato: quadrado, fundo amarelo, orla externa: amarelo, orla interna: preto, material refletivo, informação que atenda corretamente às normas ABNT e manual do CONTRAN.	UNID	10
3	Colete de Sinalização; do Tipo Sem Mangas, Abertura Frontal; Confeccionado Em 100% Poliéster (tecido a Base de Tela Tipo Malha Bloqueada); Forrado; No Tamanho Grande (g); Na Cor Amarela Fluorescente; Refletivo Na Cor Cinza; Em "x" Na Costa e Duplo "h" Na Parte Frontal; Faixas Refletivas de Alta Visibilidade Em Ambos Os Lados; Ventilação Pela Própria Tela de Poliéster; Deve Atender a Classe 2 Da Abnt Nbr 15292;	UNID	10
4	Cone de Sinalização Com Norma Técnica; Confeccionado Em Pvc Extra Flexível (dobrável Sem Prejuízo do Formato); Na Cor Laranja; Proteção Contra Raios Uvs; Com Altura Entre 70 e 76 Cm, Conforme Nbr 15.071; Massa do Cone Deverá Ter Entre 3kg e 4kg; Topo Com Abertura de 3 a 6cm de Diâmetro para Encaixe de Sinalizador; Base de Apoio do Tipo Quadrada e Plana; Medindo 40cm; Sustentação Através de 8 Sapatas Sendo 4 Nos Cantos e 4 Distribuídas Proporcionalmente; o Cone Deverá Receber Aplicação de 2 Faixas Refletivas Auto-adesivas, Flexíveis, Brancas, Aplicadas Em Local Rebaixado; Com Refletividade do Tipo Iii de Acordo Com a Norma Abnt/nbr 14.644; Cada Colar Deverá Medir 100mm (faixa Inferior) e 150mm (faixa Superior), Conforme Nbr 15071; Cone Confeccionado Em Peça Única Sem Emendas Aparente; No Cone Deverá Aparecer Na Parte Inferior Nome do Fabricante, Modelo do Cone e Data de Fabricação; Garantia Contra Defeitos de Fabricação de No Mínimo 12 Meses; o Cone Deverá Estar de Acordo Com a Norma Nbr 15.071 e 14.644;	UNID	70
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; EM AÇO GALVANIZADO; "CURVA ACENTUADA A DIREITA"; CÓDIGO A-1B; SINAL DE ADVERTÊNCIA, COM CORES RETRO REFLETIVAS; MEDINDO 50x50 CM; COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, INFORMAÇÃO QUE ATENDA CORRETAMENTE ÀS NORMAS ABNT E MANUAL DO CONTRAN	UNID	10
6	FITA ZEBRADA – ROLO 200 METROS - MATERIAL POLIPROPILENO/REFLETIVO - Fita Zebrada de sinalização Composição: Filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, Cor: Zebrada (preto e amarelo), Comprimento: Rolo com 200m, Largura da fita: 7cm;	ROLO	100
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; EM AÇO GALVANIZADO; "SALIENTE OU LOMBADA A 100M"; CÓDIGO A-18; SINAL DE ADVERTÊNCIA, GRAU TÉCNICO; COM CORES RETRO REFLETIVAS; MEDINDO 50x50 CM; COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, INFORMAÇÃO QUE ATENDA CORRETAMENTE ÀS NORMAS ABNT E MANUAL DO CONTRAN.	UNID	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

00014

8	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA; EM ACO GALVANIZADO; "SALIENCIA OU LOMBADA COM SETA"; CODIGO A-18; SINAL DE ADVERTENCIA, GRAU TECNICO; COM CORES RETRO REFLETIVAS; MEDINDO 50x50 CM; COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, INFORMAÇÃO QUE ATENDA CORRETAMENTE ÀS NORMAS ABNT E MANUAL DO CONTRAN..	UNID	80
9	Microesferas para Sinalizacao; Tipo I-b, de Vidro para Sinalizacao Viaria; Utilizada para Serem Pre-misturadas a Tinta de Sinalizacao a Base de Solvente de Metil Metacrilato; Utilizacao Em Tintas de Demarcacao Horizontal Viaria, Em Sistemas de Aplicacao Drop-on; para Que Haja Refletividade e Durabilidade; Conforme Norma Abnt Nbr 16184; sacos de 25 kg.	SACO	25
10	Placa de Sinalizacao Viaria; Em Aço, Espessura Minima de 3mm; "Parada Obrigatoria" , código R1; Medindo 50x50 cm, com suporte de fixação, de Acordo Com As Normas Contran;	UNID	80
11	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 5	UNID	200
12	Poste de sinalização metálico, tubo de aço galvanizado 2" de 3 metros com parafusos – espessura 1,55mm contendo os furos compatível com as placas para o suporte das placas de sinalização, fabricado em tubo de aço, deverá conter acabamento tampão plástico na outra extremidade na parte superior para evitar acumulo de água, na base deverá conter no mínimo, duas aletas para melhor fixação das hastes ao solo, em conformidade com as seguintes normas ABNT: NBR 14.890/2011 e manual do CONTRAN.	UNID	150
13	Placa de sinalização viária, "Proibido estacionar" Codigo R-6A, em aço, medida 50x50 cm, com suporte de fixação, formato circular, fundo branco, orla/tarja vermelho, legenda preto, material refletivo, informação que atenda às normas ABNT e manual do CONTRAN.	UNID	30
14	Placa de sinalização viária "Proibido parar e estacionar" código R-6C, medidas de 50x50 cm, em aço, com suporte de fixação, formato circular, fundo branco, orla/tarja vermelho, legenda preto, material refletivo, informação que atenda às normas ABNT e manual do CONTRAN.	UNID	15
15	Placa de Sinalizacao Viaria Em Aço Galvanizado, Formato Circular; Codigo R-4b "Proibido Virar a Direita"; Diametro 50cm, C/ Suporte P/ fixacao Em Poste, de Acordo C/ norma ABNT e CONTRAN Vigente.	UNID	15
16	Placa de Sinalizacao Viaria Em Aço Galvanizado, Formato Circular; Codigo R-4a "Proibido Virar a Esquerda"; Diametro 50x50 cm, C/ Suporte P/ fixacao Em Poste, de Acordo C/ norma ABNT e CONTRAN Vigente.	PEÇAS	10
17	Placa Sinalizacao Viaria; Em Aço, Espessura 3mm; "Sentido Proibido" - código R3; Medindo 50x50 cm, de Acordo Com As Normas do Contran.	UNID	20
18	Placa de sinalização viária, em aço, "Sentido único", código A-26, Placa De sinalização de advertência, com suporte de fixação medidas: 50x50 cm, formato: quadrado, fundo amarelo, orla externa: amarelo, orla interna: preto, material refletivo, informação que atenda corretamente às normas ABNT e manual do CONTRAN.	UNID	30
19	Placa de sinalização viária, em aço, "Siga em frente ou à direita", código R-25d, medidas 50x50cm, com suporte de fixação, formato circular, fundo branco, orla/tarja vermelho, seta preto, material refletivo, informação que atenda às normas ABNT e manual do CONTRAN.	UNID	30



20	Placa de sinalização viária, em aço, "Siga em frente ou à esquerda", código R-25c, medidas 50x50 cm, com suporte de fixação, formato circular, fundo branco, orla/tarja vermelho, seta preto, material refletivo, informação que atenda às normas ABNT e manual do CONTRAN.	UNID	30
21	Placa de sinalização viária, em aço, "Velocidade máxima permitida", código R-19, medidas 50x50 cm, com suporte de fixação, formato circular, fundo branco, orla/tarja vermelho, seta preto, material refletivo, informação.que atenda às normas ABNT e manual do CONTRAN.	UNID	20
TOTAL			

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO) – ART. 5º, II do Decreto Municipal nº 069/2023.

3.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Requisitos que versam sobre os materiais, insumos e equipamentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados e atendendo a ABNT e ao manual do CONTRAN;
- b) Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- c) Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, deverá ser identificado e, por consequência, corrigido pela contratada.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

- a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

00016

b) A durabilidade das placas deve ser garantida contra defeitos de fabricação por período não inferior a 7 anos.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca e modelo:

a) Não se aplica.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Da exigência de Prospecto Técnico e/ou Catálogo:

a) Não identificou-se a necessidade de exigência de prospecto técnico e/ou catálogo.

3.2. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTINUIDADE DO OBJETO

☒ (x) NÃO SE APLICA AO REFERIDO ESTUDO.

☐ () NÃO É OBJETO CONTÍNUO.

☐ () SIM, É OBJETO CONTÍNUO, CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO.

3.3. VIGÊNCIA INICIAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Vigência: 4 (quatro) meses.

Possibilidade de Prorrogação: ☐ () Sim ☒ (x) Não

3.4. LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Local de entrega do Produto:	Os produtos deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município de Aparecida do Taboado/MS no Departamento de Trânsito do Município de Aparecida do Taboado, localizado a Avenida Presidente Vargas, nº4388, Centro, Aparecida do Taboado (MS), CEP: 79.570-000, Telefone: (67) 3565-7269.
Prazo para entrega dos produtos:	Feita a solicitação dos produtos, o prazo de entrega, que não poderá exceder a (15) quinze dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá estar acompanhado da Nota Fiscal.
Cronograma de entrega dos produtos ou execução dos serviços	De conformidade com os interesses do Município de Aparecida do Taboado/MS, será efetuada a solicitação integral dos produtos objeto deste Edital, mediante empenho prévio.



	A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 10:30 e 13:30 às 15:30 (horário oficial de Brasília), no endereço informado pela solicitante.
--	---

3.5. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, QUANDO FOR O CASO:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, o fornecimento de objetos similares em outras oportunidades de, pelo menos, 50% do quantitativo do item em que o licitante venha participar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES)

Válido mencionar que, conforme disciplina o art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6º (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, os itens que se pretende contratar na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, a solução que melhor se adequa para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade eletrônica, para realizar às aquisições que se pretende.



Assim, diante dos fatos acima narrados, a presente licitação deverá ser realizada através do **pregão eletrônico** para formalização de contrato administrativo, já que a Administração Pública solicitará a integralidade dos itens.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.)

Art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 069/2023.

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de LICITAÇÃO, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n. 10, de 17 de janeiro de 2024, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de sinalização viária, postes e materiais de trânsito, em atendimento ao Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Governo de Aparecida do Taboado.**

Critério de julgamento **pelo menor preço por item.**

O prazo de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.

Para o devido controle e certificação de adequação dos itens entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERPEDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA) - Art. 5º, V do Decreto Municipal nº 069/2023.

A determinação da quantidade de materiais para sinalização viária a ser adquirida fundamenta-se em um rigoroso estudo técnico conduzido pelo Departamento Municipal de Trânsito. Esta análise aprofundada levou em consideração uma série de variáveis essenciais, como o estado atual da sinalização existente, a projeção de crescimento do tráfego, a análise de pontos críticos que demandam intervenção imediata, bem como as necessidades específicas de segurança viária identificadas em diversas áreas do município.



A partir desta avaliação criteriosa, foi possível estabelecer uma estimativa precisa das quantidades de placas, postes e outros materiais necessários para suprir as necessidades mais prementes de sinalização. Esta previsão considerou não apenas a substituição e manutenção de elementos de sinalização já existentes que se encontram danificados ou obsoletos, mas também a implantação de novos dispositivos em locais estratégicos, visando a uma melhoria significativa na orientação e segurança de motoristas, pedestres e ciclistas.

A quantidade solicitada reflete, portanto, um equilíbrio entre a urgência e a importância de cada intervenção, priorizando ações que trarão impactos diretos e imediatos na redução de acidentes, na melhoria da fluidez do trânsito e no incremento geral da segurança pública. Este planejamento meticuloso assegura que os recursos serão alocados de maneira eficaz, garantindo o atendimento das demandas mais críticas da comunidade com a máxima eficiência e responsabilidade fiscal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO) - Art. 5º, VI do Decreto Municipal nº 069/2023.

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem “boas práticas administrativas” a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

00020

banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis e por isso o regulamento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado (MS), Decreto n. 073/2023 acompanhou o disposto na norma Federal.

No caso, para a estimativa do valor da contratação neste momento, foi realizada pesquisa de mercado com três (3) fornecedores do ramo, conforme consta do ANEXO II do presente documento.

Pondera-se que, o preço levantado em sede de estudo técnico preliminar, já foi capaz de subsidiar a decisão pela viabilidade ou não da contratação, além de balizar, de forma efetiva a contratação.

Finalmente, o Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, nos termos do Anexo II do presente Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

00021

8. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 069/2023.

☒ PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
☐ NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO
☐ NÃO SE APLICA AO OBJETO
JUSTIFICATIVA
A Lei 14.133/2021, define, na alínea “b”, do inciso V, art. 40 que: <i>Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:</i> <i>(...)</i> <i>V - atendimento aos princípios:</i> <i>(...)</i> <i>b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;</i> Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens. Por isso, não há prejuízo na aquisição parcelada dos itens objeto desta contratação, já que tratam-se de placas de sinalização de trânsito que não precisam ser feitas pelo menos fornecedor.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES - Art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE) - Art. 5º, IX do Decreto Municipal nº 069/2023.

☐ SIM, ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
☒ NÃO, NÃO FOI PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
☐ NÃO É NECESSÁRIO QUE O OBJETO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
JUSTIFICATIVA
No que se refere ao PCA (Plano de Contratação Anual), o diploma normativo estabelece o seguinte: <i>Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:</i>



VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

Sendo que o renomado jurista *Marçal Justen Filho (2023)* leciona:

“A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo “poderão” não deve ser o critério isolado para a interpretação.

A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade.” (Marçal Justen Filho, 2023, RL-1.6)

Desta forma, a referida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual, pois o Município ainda está adaptando as exigências da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o texto normativo não expressa a obrigatoriedade do PCA, a administração pública está em fase planejamento do PCA de 2024.¹

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSO HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS) - Art. 5º, X do Decreto Municipal nº 069/2023

A contratação para o fornecimento de placas de sinalização viária, postes e materiais de trânsito destinados à Prefeitura de Aparecida do Taboado está projetada para gerar uma série de resultados positivos, tanto no curto quanto no longo prazo. Esses resultados refletem diretamente no bem-estar da população, na eficiência da gestão pública e na promoção de uma infraestrutura urbana mais segura e sustentável. Abaixo, detalham-se os principais impactos esperados:

1. Melhoria da Segurança Viária

A principal expectativa desta contratação é a significativa redução dos índices de acidentes de trânsito. Com a atualização e expansão da sinalização, motoristas, pedestres e ciclistas terão orientações claras sobre as regras de circulação, áreas de risco, zonas escolares, cruzamentos, entre outros, contribuindo para uma maior prevenção de colisões e atropelamentos.

2. Aumento da Eficiência no Tráfego

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico] / Marçal Justen Filho. -- 2. ed. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. 6 Mb; ePub ed. em e-book baseada na 2. ed. Impressa.

Rua: Elias Tolentino de Almeida nº 4.098 Jardim São Bento – Aparecida do Taboado/MS - CEP: 79.570-000

Tel.: (67)3565-8100 site:www.aparecidadotaboado.ms.gov.br



A implantação de sinalizações adequadas e estrategicamente localizadas tende a melhorar a fluidez do tráfego, reduzindo congestionamentos em pontos críticos. Isso não apenas otimiza o tempo de deslocamento, mas também contribui para a redução da emissão de poluentes por veículos.

3. Fortalecimento da Consciência sobre Regras de Trânsito

Uma sinalização viária atualizada e visível reforça para a comunidade a importância do cumprimento das normas de trânsito, promovendo uma cultura de respeito às leis e à segurança coletiva.

4. Redução de Custos a Longo Prazo

Ao optar por materiais mais duráveis, como o aço galvanizado em substituição aos postes de madeira, a Prefeitura minimiza a necessidade de manutenções frequentes e substituições a curto prazo, resultando em economia de recursos públicos no longo prazo.

5. Resposta às Demandas Comunitárias

Esta contratação atende diretamente às solicitações e preocupações da população de Aparecida do Taboado, que se beneficia de uma infraestrutura de trânsito mais segura e eficiente. Ao fazer isso, a administração municipal demonstra compromisso com as necessidades e o bem-estar dos seus cidadãos.

6. Promoção do Desenvolvimento Urbano Sustentável

Investir em uma sinalização viária de qualidade é também uma forma de promover o desenvolvimento urbano sustentável, uma vez que contribui para a redução de acidentes, melhora a mobilidade urbana e incentiva modos de transporte mais sustentáveis, como o ciclismo e a caminhada.

Em resumo, a contratação proposta pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura de Aparecida do Taboado representa um investimento estratégico na infraestrutura de trânsito, alinhado aos objetivos de promover uma mobilidade urbana segura, eficiente e sustentável, trazendo benefícios duradouros para a comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL) - Art. 5º, XI do Decreto Municipal nº 069/2023

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, ²da Lei Federal n. 14.133/21, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

² Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou



Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - Art. 5º, XIII do Decreto Municipal nº 069/2023.

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Aparecida do Taboado (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, **reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.**

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de abril de 2024.

JUCELMO NOGUEIRA SOUTO
Secretaria Municipal de Governo

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.